



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.116, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.859, de 27 de junho de 2014, que aprova a alocação de recurso financeiro no teto da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Fundação Hemominas).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.737, de 19 de agosto de 2004, que dispõe sobre o fornecimento de sangue e hemocomponentes no Sistema Único de Saúde - SUS, e o ressarcimento de seus custos operacionais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.859, de 27 de junho de 2014, que aprova a alocação de recurso financeiro no teto da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Fundação Hemominas);
- a produção registrada no SIASUS pelas unidades da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais no período de março de 2014 a fevereiro de 2015; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 212ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.859, de 27 de junho de 2014, que aprova a alocação de recurso financeiro no teto da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Fundação Hemominas).

Parágrafo único. O valor de recurso financeiro no valor de R\$ 5.120.991,00 (cinco milhões cento e vinte mil, novecentos e noventa e um reais), alocado no teto da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Fundação Hemominas) pela Deliberação de que trata o caput deste artigo, ficará macroalocado no teto do Estado de Minas Gerais forma de organização 090615 – Recurso disponível para futuras programações até a definição de sua destinação pela Comissão SES/COSEMS-PPI.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com programação na PPI/MG a partir da competência de julho/2015.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**